



(*) Documento assinado eletronicamente por **MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES TRAVASSOS CORDEIRO** em 07 de Maio de 2024 às 13:51 h conforme Art. 10, § 1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 e/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro. Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: Número do documento: COMUNICADO-CSMP-452024, Código de validação: 638F7789DA.



Conselho Superior do Ministério Público

COMUNICADO-CSMP - 452024

Código de validação: 638F7789DA

EXTRATO DA 7ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO – DE 07.05.2024.

O Conselho Superior do Ministério Público, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao artigo 2º, da Resolução nº 173/2017-CNMP, torna público as decisões proferidas pelo Conselho Superior na 7ª Sessão Extraordinária do dia 07 de maio de 2024, às 9 horas, a saber:

Local e data: Sala de reuniões dos Órgãos Colegiados, no edifício sede da Procuradoria-Geral de Justiça, aos sete dias do mês de maio de dois mil e vinte e quatro, às nove horas.

Presidente: Dr. Danilo José de Castro Ferreira, Procurador-Geral de Justiça, *em exercício*.

Conselheira-Secretária: Dra. Maria de Fátima Rodrigues Travassos Cordeiro.

Conselheiros presentes: Dr. Danilo José de Castro Ferreira, Procurador-Geral de Justiça, *em exercício*, Dra. Themis Maria Pacheco Carvalho, Corregedora-Geral, Dra. Regina Maria da Costa Leite, Dr. Francisco das Chagas Barros de Sousa, Dra. Mariléa Campos dos Santos Costa, Dra. Maria de Fátima Rodrigues Travassos Cordeiro, Dra. Domingas de Jesus Fróz Gomes.

O Procurador-Geral de Justiça, *em exercício*, Dr. Danilo José de Castro Ferreira, Procurador-Geral de Justiça, verificada a existência de quórum regimental, declarou aberta a sessão.

Deliberações:

Apreciado, discutido e deliberado, em sessão pública pelo Conselho Superior do Ministério Público, conforme detalhamento contido na ata desta sessão, o que segue: Aprovada a ata do dia 19/04/2024. **Decisão unânime.**

Comunicações da Secretaria: a) Na forma regimental, do Art. 27. Parágrafo único, do RICSMP, a Conselheira Secretária, Dra. Maria de Fátima Rodrigues Travassos Cordeiro, fez o anúncio da ordem de votação para a sessão: 1) Dra. Mariléa Campos dos Santos Costa; 2) Dra. Maria de Fátima Rodrigues Travassos Cordeiro; 3) Dra. Regina Maria da Costa Leite; 4) Dr. Francisco das Chagas Barros de Sousa; 5) Dra.



(*) Documento assinado eletronicamente por **MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES TRAVASSOS CORDEIRO** em 07 de Maio de 2024 às 13:51 h conforme Art. 10, § 1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 e/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro. Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: Número do documento: COMUNICADO-CSMP-452024, Código de Validação: 638F7789DA.



Conselho Superior do Ministério Público

Domingas de Jesus Fróz Gomes; 6) Dra. Themis Maria Pacheco de Carvalho – Corregedora-Geral; 7) Dr. Danilo José de Castro Ferreira, Procurador-Geral de Justiça, *em exercício*; b) Informou a ausência justificada da Conselheira Dra. Rita de Cássia Maia Baptista, em gozo de férias regulamentares e também a ausência justificada do Conselheiro Dr. Joaquim Henrique de Carvalho Lobato, e a convocação das Conselheiras Suplentes Dra. Mariléa Campos dos Santos Costa e Dra. Domingas de Jesus Fróz Gomes; c) Com relação à movimentação na carreira, informou que estão na pauta os seguintes editais: Edital 12/2024: promoção para a Promotoria de Justiça de Maracaçumé, de relatoria da Conselheira Maria de Fátima Rodrigues Travassos Cordeiro e o Edital 13/2024: Remoção para a 35ª Promotoria Criminal de Execuções Penais da Capital, de relatoria do Conselheiro Eduardo Jorge Hiluy Nicolau.

A Conselheira e Secretária Maria de Fátima Rodrigues Travassos Cordeiro requereu a inversão de pauta para julgamento dos editais de promoção e remoção. Requerimento aprovado à unanimidade.

PROMOÇÃO - ENTRANCIA INTERMEDIARIA Edital 12/2024 (Proc. 6428/2024). Promotoria de Justiça da Comarca de Maracaçumé (Promoção - Critério: Merecimento). Conselheira Relatora: Dra. Maria de Fátima Rodrigues Travassos Cordeiro. Promotor de Justiça inscrito: 1. Igor Adriano Trinta Marques, posição 34ª (Promotoria de Justiça da Comarca de Cururupu).

ACÓRDÃO: Aprovada, por decisão unânime, a promoção, pelo critério de merecimento, do Promotor de Justiça Igor Adriano Trinta Marques, da Promotoria de Justiça da Comarca de Cururupu, de entrância inicial, para a Promotoria de Justiça da Comarca de Maracaçumé, de entrância intermediária, nos termos do Edital 12/2024. Votaram os Conselheiros: Dra. Maria de Fátima Rodrigues Travassos Cordeiro (Relatora), Dra. Mariléa Campos dos Santos Costa, Dra. Regina Maria da Costa Leite, Dr. Francisco das Chagas Barros de Sousa, Dra. Domingas de Jesus Fróz Gomes, Dra. Themis Maria Pacheco Carvalho, Corregedora-Geral, e Dr. Danilo José de Castro Ferreira, Procurador-Geral de Justiça, *em exercício*.

REMOÇÃO – ENTRÂNCIA FINAL. Edital 13/2024 (Proc. 6946/2024). 35ª Promotoria de Justiça Criminal - 5º Promotor de Justiça de Execuções Penais - do Termo Judiciário de São Luís, da Comarca da Ilha de São Luís (1ª Remoção - Critério: Antiguidade). Conselheiro Relator: Dr. Eduardo Jorge Hiluy Nicolau

Promotores de Justiça inscritos:

1. José Lucíolo Gorayéb Santos, posição 14ª (26ª Promotoria de Justiça Especializada/5º da Mulher), Requisição nº 375395.
2. Willer Siqueira Mendes Gomes, posição 31ª (31ª Promotoria de Justiça Criminal/1º de



(*) Documento assinado eletronicamente por **MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES TRAVASSOS CORDEIRO** em 07 de Maio de 2024 às 13:51 h conforme Art. 10, § 1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 e/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: Número do documento: COMUNICADO-CSMP-452024, Código de Validação: 638F7789DA.



Conselho Superior do Ministério Público

Execução Penal), Requisição nº 375425.

3. Samaroni de Sousa Maia, posição 82ª (29ª Promotoria de Justiça Criminal/5º do Júri),

Requisição nº 375490.

4. Gilberto Câmara França Júnior, posição 90ª (62ª Promotoria de Justiça Especializada/6º de Substituição Plena), Requisição nº 375363.

5. Carlos Henrique Brasil Teles de Menezes, posição 101ª (36ª Promotoria de Justiça Criminal/2º do Crime Organizado), Requisição nº 375502.

6. Douglas Assunção Nojosa, posição 103ª (51ª Promotoria de Justiça Especializada/2º Distrital), Requisição nº 375518.

7. José Márcio Maia Alves, posição 115ª (Promotoria de Justiça da Comarca de Ribamar – 8ª), Requisição nº 375402.

8. Frederik Bacellar Ribeiro, posição 121ª (Promotoria de Justiça da Comarca de Ribamar – 1ª), Requisição nº 375391.

9. Nahyma Ribeiro Abas, posição 123ª (65ª Promotoria de Justiça Especializada/9º de Substituição Plena), Requisição nº 375462.

ACÓRDÃO: Aprovada, por decisão unânime, a remoção, pelo critério de antiguidade, do Promotor de Justiça José Lucíolo Gorayéb Santos, da 26ª Promotoria de Justiça Especializada - 5º Promotor de Justiça da Mulher - do Termo Judiciário de São Luís, da Comarca da Ilha de São Luís, para a 35ª Promotoria de Justiça Criminal - 5º Promotor de Justiça de Execuções Penais - do Termo Judiciário de São Luís, da Comarca da Ilha de São Luís, ambas de entrância final, nos termos do Edital 13/2024. Votaram os Conselheiros: Dr. Danilo José de Castro Ferreira, Procurador-Geral de Justiça, *em exercício* (Relator Substituto), Dra. Mariléa Campos dos Santos Costa, Dra. Maria de Fátima Rodrigues Travassos Cordeiro, Dra. Regina Maria da Costa Leite, Dr. Francisco das Chagas Barros de Sousa, Dra. Domingas de Jesus Fróz Gomes, Dra. Themis Maria Pacheco Carvalho, Corregedora-Geral.

PAUTA DIGIDOC: a) COMUNICAÇÕES DE ARQUIVAMENTO DE PA. CONHECIDOS. DECISÃO UNÂNIME. 1. Proc. 7064/2024. 05ª Promotoria de Justiça da Comarca de Caxias. PA 030/2023 (SIMP 003036-254/2023). 2. Proc. 7065/2024. 54ª Promotoria de Justiça Especializada do Termo Judiciário de São Luís (5º Promotor Distrital). PA (SIMP 024920-500/2023). 3. Proc. 7066/2024. 01ª Promotoria de Justiça Especializada da Comarca de Timon. PA (SIMP 003067-252/2022). 4. Proc. 7068/2024. Promotoria de Justiça da Comarca de Senador La Rocque. PA (SIMP 000413-002/2023). 5. Proc. 7069/2024. 01ª Promotoria de Justiça Especializada da Comarca de Timon. PA (SIMP 001703-252/2021). 6. Proc. 7075/2024. 09ª Promotoria de Justiça Especializada da Comarca de Imperatriz. PA (SIMP 009992-253/2023). 7. Proc. 7138/2024. 01ª Promotoria de Justiça Especializada de Bacabal. PA (SIMP 003116-257/2022). 8. Proc. 7139/2024. Promotoria de Justiça da Comarca de



Conselho Superior do Ministério Público

Bequimão. PA (SIMP 000085-024/2023). 9. Proc. 7140/2024. 02ª Promotoria de Justiça Cível da Comarca de Açailândia. PA (SIMP 002184-255/2023). 10. Proc. 7141/2024. Promotoria de Justiça da Comarca de Carolina. PASS (SIMP 001310-509/2022). 11. Proc. 6951/2024. 55ª Promotoria de Justiça Especializada do Termo Judiciário de São Luís (6º Promotor Distrital). PA (SIMP 024258-500/2023). 12. Proc. 7163/2024. 02ª Promotoria de Justiça Cível da Comarca de Açailândia. PA (SIMP 002292-255/2023). 13. Proc. 7179/2024. 02ª Promotoria de Justiça da Comarca de Vitorino Freire. PA (SIMP 004839-509/2023). 14. Proc. 7220/2024. 03ª Promotoria de Justiça do Termo Judiciário de São José de Ribamar. PA 06/2022 (SIMP 000614-506/2022). 15. Proc. 7221/2024. 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Codó. PA (SIMP 000089-259/2017). 16. Proc. 7222/2024. 08ª Promotoria de Justiça da Comarca de Caxias. PA 002/2023 (SIMP: 1555-254/2023). 17. Proc. 7223/2024. 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Codó. PA (SIMP 000320-259/2020) 1ªPJC, bem como da NF (SIMP 000348-259/2021) - 1ªPJC, apensada aquele. 18. Proc. 7321/2024. Promotoria de Justiça da Comarca de Urbano Santos. PA (SIMP 000027-052/2022). 19. Proc. 7323/2024. Promotoria de Justiça da Comarca de Urbano Santos. PA (SIMP 000184-052/2020). 20. Proc. 7324/2024. Promotoria de Justiça da Comarca de Urbano Santos. PA (SIMP 000320-052/2021). 21. Proc. 7205/2024. 02ª Promotoria de Justiça Especializada de Bacabal. PA (SIMP 2552-257/2023). 22. Proc. 7337/2024. Promotoria de Justiça da Comarca de Urbano Santos. PA 08/2017 (SIMP Nº 000383-052/2019). 23. Proc. 7339/2024. Promotoria de Justiça da Comarca de Urbano Santos. PA (SIMP 000463-052/2022). 24. Proc. 7340/2024. Promotoria de Justiça da Comarca de Urbano Santos. PA (SIMP 000499-052/2022). 25. Proc. 7347/2024. Promotoria de Justiça da Comarca de Itapecuru Mirim. PA (SIMP 001143-509/2019). 26. Proc. 7349/2024. Promotoria de Justiça da Comarca de Urbano Santos. PA (SIMP 001297-052/2021). 27. Proc. 7499/2024. 04ª Promotoria de Justiça Especializada da Comarca de Timon. PA (SIMP 002650-252/2023). 28. Proc. 7504/2024. Promotoria de Justiça da Comarca de Urbano Santos. PA (SIMP 000320-052/2021). 29. Proc. 7510/2024. Promotoria de Justiça da Comarca de Urbano Santos. PA 04/2020 (SIMP Nº 000446-052/2019). 30. Proc. 7517/2024. 04ª Promotoria de Justiça Criminal da Comarca de Timon. PA (SIMP 5249-252/2023). 31. Proc. 7520/2024. 02ª Promotoria de Justiça de Porto Franco. PA (SIMP 000126-269/2023). 32. Proc. 7524/2024. Promotoria de Justiça da Comarca de Senador La Rocque. PA (SIMP 604-002/2023). 33. OFC-4ªPJSJR - 3852024 04ª Promotoria de Justiça do Termo Judiciário de São José de Ribamar. PA (SIMP 000913-506/2023). 34. OFC-4ªPJSJR - 3822024 04ª Promotoria de Justiça do Termo Judiciário de São José de Ribamar. PA (SIMP 000948-506/2023). 35. OFC-1ªPJARS - 322024 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Araiões. (SIMP 311-264/2022). Procedimento Administrativo: 06/2022 – 1º PJARS. 36. OFC-4ªPJSJR - 3782024 04ª Promotoria de Justiça do Termo Judiciário de São José de Ribamar. PA (SIMP 001385-506/2023). 37. Proc. 7696/2024. 05ª Promotoria de Justiça Especializada da Comarca de Timon. PA (SIMP 005790-252/2022). 38. Proc. 7698/2024. 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Balsas. PA (SIMP 000941-509/2022). 39. Proc. 7699/2024.



(*) Documento assinado eletronicamente por **MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES TRAVASSOS CORDEIRO** em 07 de Maio de 2024 às 13:51 h conforme Art. 10, § 1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 e/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: Número do documento: COMUNICADO-CSMP-452024, Código de Validação: 638F7789DA.



Conselho Superior do Ministério Público

01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Codó. PA (SIMP 001684-259/2022). 40. Proc. 7701/2024. 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Barra do Corda. PA (SIMP 001171-281/2023). 41. Proc. 7702/2024. 04ª Promotoria de Justiça Criminal da Comarca de Timon. PA (SIMP 1851-252-2023). 42. Proc. 7704/2024. 05ª Promotoria de Justiça Especializada da Comarca de Timon. PA (SIMP 004754-509/2023). 43. Proc. 7705/2024. Promotoria de Justiça da Comarca de São João dos Patos. PA (SIMP 001511-061/2019). 44. Proc. 7706/2024. Promotoria de Justiça da Comarca de Viana. PA (SIMP 001175-266/2020) E PA (SIMP 001176-266/2020). 45. Proc. 7707/2024. 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Viana. PA (SIMP 000102-266/2020). 46. Proc. 7708/2024. 02ª Promotoria de Justiça Especializada de Bacabal. PA (SIMP 1448-509/2023). 47. Proc. 7709/2024. Promotoria de Justiça de Esperantinópolis. PA 006/2024- (SIMP 000109-036/2023). 48. Proc. 7712/2024. 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Codó. PA (SIMP 001990-259/2021). 49. Proc. 7713/2024. Promotoria de Justiça da Comarca de Barra do Corda. PA (SIMP 000650-509/2023 E 000238-281/2023). 50. Proc. 7715/2024. 01ª Promotoria de Justiça Especializada da Comarca de Timon. PA (SIMP 005687-252/2019). 51. Proc. 7717/2024. 01ª Promotoria de Justiça Especializada da Comarca de Timon. PA (SIMP 007175-252/2022). 52. Proc. 7732/2024. Promotoria de Justiça da Comarca de Carolina. PASS (SIMP 000793-012/2023). 53. Proc. 7735/2024. Promotoria de Justiça da Comarca de Tuntum. PA (SIMP 000134-057/2023). 54. Proc. 7737/2024. 02ª Promotoria de Justiça da Comarca de Itapecuru Mirim. PA (SIMP 002232-276/2022). 55. Proc. 7743/2024. Promotoria de Justiça da Comarca de Tuntum. PA (SIMP 000136-057/2023). 56. Proc. 7744/2024. 01ª Promotoria de Justiça do Termo Judiciário de Paço do Lumiar. PA (SIMP 1026-507/2023). 57. Proc. 7805/2024. 01ª Promotoria de Justiça da comarca de Estreito. IC (SIMP 001022-509/2022). 58. Proc. 7807/2024. 02ª Promotoria de Justiça da Comarca de Barra do Corda. PA (SIMP 001173-281/2022). 59. Proc. 7809/2024. 02ª Promotoria de Justiça da Comarca de Barra do Corda. PA (SIMP 002621-281/2022). 60. Proc. 7810/2024. 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Codó. PA (SIMP 001583-259/2020). 61. Proc. 7812/2024. 04ª Promotoria de Justiça da Comarca de Pedreiras. PA (SIMP 000269-278/2024), PA (SIMP 000270-278/2024), PA (SIMP 000271-278/2024), PA (SIMP 000272-278/2024), PA (SIMP 000273-278/2024). 62. Proc. 7814/2024. Promotoria de Justiça da Comarca de Cedral. PA 16/2018- (SIMP 001125-025/2017). 63. Proc. 7815/2024. Promotoria de Justiça da Comarca de Bequimão. PA 000337-024/2023. 64. Proc. 7817/2024. Promotoria de Justiça da Comarca de São Pedro da Água Branca. PA 000134-070/2023. 65. Proc. 7818/2024. Promotoria de Justiça da Comarca de Magalhães de Almeida. PA 01/2023(SIMP 000213-053/2022). 66. Proc. 7824/2024. 01ª Promotoria de Justiça Especializada da Comarca de Timon. PA (SIMP 006147-252/2022). 67. Proc. 7830/2024. 07ª Promotoria de Justiça da Comarca de Caxias. PA (SIMP 000070-254/2022). 68. Proc. 7849/2024. 06ª Promotoria de Justiça



Conselho Superior do Ministério Público

Especializada da Comarca de Timon. PA (SIMP 000894-509/2023). 69. Proc. 7859/2024. 04ª Promotoria de Justiça Especializada de Bacabal. PA (SIMP 000932-257/2023). 70. Proc. 7860/2024. 06ª Promotoria de Justiça Especializada da Comarca de Timon. PA (SIMP 005299-252/2023). 71. Proc. 7862/2024. 03ª Promotoria de Justiça Especializada da Comarca de Imperatriz. PA (SIMP 009283-253/2022). 72. Proc. 7864/2024. 04ª Promotoria de Justiça Especializada de Bacabal. PA (SIMP 001767-509/2023). 73. Proc. 7933/2024. 03ª Promotoria de Justiça Especializada da Comarca de Timon. PA (SIMP 002551-509/2023). 74. Proc. 7947/2024. Promotoria de Justiça da Comarca de Igarapé Grande. PA (SIMP 000082-032/2023). 75. Proc. 7948/2024. 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Codó. PA (SIMP 2701-259/2022). 76. Proc. 7950/2024. Promotoria de Justiça da Comarca de Igarapé Grande. PA (SIMP 000018-032/2023). 77. Proc. 7951/2024. Promotoria de Justiça da Comarca de Igarapé Grande. PA (SIMP 000066-032/2023). 78. Proc. 7960/2024. 54ª Promotoria de Justiça Especializada do Termo Judiciário de São Luís (5º Promotor Distrital). PA (SIMP 012375-500/2023). 79. Proc. 7961/2024. 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Barra do Corda. PA (SIMP 001151-281/2020). 80. Proc. 7962/2024. 04ª Promotoria de Justiça Especializada da Comarca de Timon. PA (SIMP 007233-252/2022). 81. Proc. 8027/2024. Promotoria de Justiça do Termo Judiciário de Raposa. PA (SIMP 00268-001/2019). 82. Proc. 8028/2024. Promotoria de Justiça da Comarca de Urbano Santos. PA 01/2018 (SIMP 000173-052/2019). 83. Proc. 8030/2024. Promotoria de Justiça da Comarca de Urbano Santos. PA 01/2018 (SIMP 000173-052/2019). 84. Proc. 8034/2024. Promotoria de Justiça da Comarca de Urbano Santos. PA (SIMP 0000278-052/2022). 85. Proc. 8037/2024. Promotoria de Justiça da Comarca de Urbano Santos. PA (SIMP 000507-052/2021). 86. Proc. 8039/2024. 02ª Promotoria de Justiça Cível da Comarca de Açailândia. PA (SIMP 001257-255/2023). 87. Proc. 8040/2024. 02ª Promotoria de Justiça Cível da Comarca de Açailândia. PA (SIMP 002207-509/2023).

b) COMUNICAÇÕES DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO. CONHECIDOS. DECISÃO UNÂNIME. 88. Proc. 7071/2024. 54ª Promotoria de Justiça Especializada do Termo Judiciário de São Luís (5º Promotor Distrital). PA (SIMP 007712-500/2023). 89. Proc. 7074/2024. 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Caxias. IC 001155-254-2018. 90. Proc. 7229/2024. 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Barra do Corda. PA (SIMP 000597-281/2022), PA (SIMP 000697-281/2023), PA (SIMP 000698-281/2023) E PA (SIMP 000699-281/2023). 91. Proc. 7230/2024. 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Santa Inês. PA 012/2021- (SIMP 1007-267/2021). 92. Proc. 7232/2024. 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Estreito. IC (SIMP 001017-268/2021). 93. Proc. 7233/2024. 01ª Promotoria de Justiça Especializada de Bacabal. IC (SIMP 02623-257/2017). 94. Proc. 7274/2024. Promotoria de Justiça da Comarca de Pindaré-Mirim. PA (SIMP 000223-509/2022). 95. Proc. 7327/2024. 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Barra do Corda. PA (SIMP 000709-281/2023), PA (SIMP 000710-281/2023) E PA (SIMP



Conselho Superior do Ministério Público

000711-281/2023). 96. Proc. 7328/2024. Promotoria de Justiça da Comarca de Dom Pedro. PA (SIMP 001985-509/2022). 97. Proc. 7329/2024. 02ª Promotoria de Justiça da Comarca de Santa Inês. PA – (SIMP 000509-509/2022). 98. Proc. 7350/2024. Promotoria de Justiça da Comarca de Urbano Santos. PA (SIMP 013842-500/2021). 99. Proc. 7720/2024. 03ª Promotoria de Justiça Especializada da Comarca de Timon. PA (SIMP 004810-252/2018). 100. Proc. 7721/2024. 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Barra do Corda. PA (SIMP 000597-281/2022). 101. Proc. 7722/2024. 02ª Promotoria de Justiça Especializada de Bacabal. PA (SIMP 1731-257/2022). 102. Proc. 7723/2024. 02ª Promotoria de Justiça Especializada de Bacabal. PA (SIMP 1867-509/2022). 103. Proc. 7725/2024. 02ª Promotoria de Justiça da Comarca de Codó. PASS (SIMP 000428-259/2020). 104. Proc. 7728/2024. 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Estreito. IC (SIMP 000070-268/2022). 105. Proc. 7729/2024. 02ª Promotoria de Justiça da Comarca de Codó. PASS (SIMP 000448-259/2020). 106. Proc. 7730/2024. 02ª Promotoria de Justiça Especializada de Bacabal. PA (SIMP 1981-257/2022). 107. Proc. 7731/2024. 02ª Promotoria de Justiça da Comarca de Santa Inês. PA 012/2021- (SIMP 003532-267/2021). 108. Proc. 7738/2024. 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Estreito. PIC (SIMP 000247-268/2022). 109. Proc. 7739/2024. 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Estreito. IC (SIMP 000357-268/2022). 110. Proc. 7740/2024. 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Estreito. PIC (SIMP 492-268/2021). 111. Proc. 7819/2024. 02ª Promotoria de Justiça da Comarca de Codó. IC (SIMP 000312-259/2020). 112. Proc. 7820/2024. 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Estreito. IC (SIMP 001101-268/2021). 113. Proc. 7822/2024. Promotoria de Justiça da Comarca de Senador La Rocque. PA (SIMP 000029-002/2023). 114. Proc. 7826/2024. 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Codó. IC (SIMP 000746-259/2021). 115. Proc. 7846/2024. 03ª Promotoria de Justiça Especializada da Comarca de Açailândia. PA (SIMP 002183-509/2022). 116. Proc. 7847/2024. 04ª Promotoria de Justiça Especializada da Comarca de Timon. PA (SIMP 001813-252/2022). 117. Proc. 7937/2024. Promotoria de Justiça da Comarca de Dom Pedro. PA (SIMP 000167-054/2019). 118. Proc. 7941/2024. 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Codó. PASS (SIMP 1304-259/2022). 119. Proc. 7956/2024. 12ª Promotoria de Justiça Especializada do Termo Judiciário de São Luís (2º Promotor de Justiça de Defesa do Consumidor). IC (SIMP 008493-500/2023). 120. Proc. 7931/2024. 09ª Promotoria de Justiça Especializada do Termo Judiciário de São Luís (2º Promotor de Justiça de Defesa do Meio Ambiente). IC (SIMP 023067-500/2021).

c) COMUNICAÇÃO DE CONVERSÃO DE PROCEDIMENTO EM INQUÉRITO CIVIL. CONHECIDOS. DECISÃO UNÂNIME.

121. Proc. 7072/2024. 09ª Promotoria de Justiça Especializada do Termo Judiciário de São Luís (2º Promotor de Justiça de Defesa do Meio Ambiente). NF (SIMP 041642-500/2023). 122. Proc. 7073/2024. 09ª Promotoria de Justiça Especializada do Termo Judiciário de São Luís (2º Promotor de Justiça de Defesa do Meio Ambiente). PP (SIMP 001184-509/2023). 123. Proc. 7695/2024. 09ª Promotoria de Justiça Especializada do Termo Judiciário de São Luís (2º Promotor de Justiça de Defesa do



(* Documento assinado eletronicamente por **MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES TRAVASSOS CORDEIRO** em 07 de Maio de 2024 às 13:51 h conforme Art. 10, § 1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: Número do documento: COMUNICADO-CSMP-452024, Código de Validação: 638F7789DA.



Conselho Superior do Ministério Público

Meio Ambiente). NF (SIMP 004953-509/2023) em IC. 124. Proc. 7718/2024. Promotoria de Justiça da Comarca de São Pedro da Água Branca. PP (SIMP 004137-253/2021). 125. Proc. 7719/2024. Promotoria de Justiça da Comarca de São Pedro da Água Branca. NF (SIMP 008269-253/2021). 126. Proc. 7827/2024. 04ª Promotoria de Justiça do Termo Judiciário de Paço do Lumiar. NF (SIMP 045397-500/2023) EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 01/2024, MESMO SIMP. 127. Proc. 7829/2024. 04ª Promotoria de Justiça do Termo Judiciário de Paço do Lumiar. NF (SIMP 048022-500/2023) EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 02/2024, MESMO SIMP. 128. PORTARIA-4ªPJESLZ – 102024. 04ª Promotoria de Justiça Especializada do Termo Judiciário de São Luís - 1º Promotor de Justiça Defesa da Educação. PP 4486-509/2023. 129. PORTARIA-4ªPJESLZ – 82024. 04ª Promotoria de Justiça Especializada do Termo Judiciário de São Luís - 1º Promotor de Justiça Defesa da Educação. PA (SIMP 39786-500/2023). 130. PORTARIA-4ªPJESLZ – 72024. 04ª Promotoria de Justiça Especializada do Termo Judiciário de São Luís - 1º Promotor de Justiça Defesa da Educação. PP (SIMP 46961-500/2023). 131. PORTARIA-4ªPJESLZ – 62024. 04ª Promotoria de Justiça Especializada do Termo Judiciário de São Luís - 1º Promotor de Justiça Defesa da Educação. PP (SIMP 17603-500/2023) em PA. 132. Proc. 7844/2024. Promotoria de Justiça da Comarca de Buriti. NF (SIMP 005259-509/2023) em IC. 133. Proc. 7845/2024. Promotoria de Justiça da Comarca de Buriti. NF (SIMP 000595-022/2023). 134. Proc. 8041/2024. Promotoria de Justiça da Comarca de Carolina. NF em PASS (SIMP 000535-012/2023). 135. Proc. 8042/2024. Promotoria de Justiça da Comarca de Carolina. NF (SIMP 000879-012/2023) em PASS.

d) COMUNICAÇÕES DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO E INQUERITO CIVIL. CONHECIDOS. DECISÃO UNÂNIME. 136. Proc. 7236/2024. PORTARIA-2ªPJIMI - 32024. Código de validação: D309E39C29.02ª Promotoria de Justiça da Comarca de Itapecuru Mirim. 137. Proc. 7351/2024. 09ª Promotoria de Justiça Especializada do Termo Judiciário de São Luís (2º Promotor de Justiça de Defesa do Meio Ambiente). IC (SIMP 004699-509/2023). 138. PORTARIA-4ªPJRDOTE - 42024. 07ª Promotoria de Justiça Especializada da Comarca de Timon. PIC (SIMP Nº 034257-500/2022). 139. Proc. 7919/2024. 09ª Promotoria de Justiça Especializada do Termo Judiciário de São Luís (2º Promotor de Justiça de Defesa do Meio Ambiente). IC (SIMP 021016-500/2023).

e) RELATÓRIOS DE CORREIÇÃO

Processo nº 4631/2024

Origem: Corregedoria Geral do Ministério Público

Objeto: Relatório de Correição Ordinária realizada na 41ª Promotoria de Justiça Especializada do Termo Judiciário de São Luís – 1º Promotor da Infância e Juventude, na data de 19 de março de 2024. Membro Ministerial Correicionado: Promotor de Justiça Márcio Thadeu Silva Marques. Conceito **Excelente. Aprovado, por decisão**



(*) Documento assinado eletronicamente por **MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES TRAVASSOS CORDEIRO** em 07 de Maio de 2024 às 13:51 h conforme Art. 10, § 1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 e/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: Número do documento: COMUNICADO-CSMP-452024, Código de Validação: 638F7789DA.



Conselho Superior do Ministério Público

unânime do Conselho Superior do Ministério Público, nos termos do art. 9º, inciso VI, alínea f, do RICSMP.

Processo nº 1961/2024

Origem: Corregedoria Geral do Ministério Público

Objeto: Relatório de Correição Ordinária realizada na 16ª Promotoria de Justiça Especializada do Termo Judiciário de São Luís – 2º Promotor da Pessoa com Deficiência, na data de 9 de fevereiro de 2024. Membro Ministerial Correicionado: Promotora de Justiça Ana Teresa Silva de Freitas. Conceito **Excelente. Aprovado, por decisão unânime do Conselho Superior do Ministério Público**, nos termos do art. 9º, inciso VI, alínea f, do RICSMP.

Processo nº 5333/2024

Origem: Corregedoria Geral do Ministério Público

Objeto: Relatório de Correição Ordinária realizada na 22ª Promotoria de Justiça Criminal do Termo Judiciário de São Luís – 2º Promotor de Entorpecentes, na data de 2 de abril de 2024. Membro Ministerial Correicionado: Promotora de Justiça Ilana Franco Bouéres Laender Moraes. Conceito **Excelente. Aprovado, por decisão unânime do Conselho Superior do Ministério Público**, nos termos do art. 9º, inciso VI, alínea f, do RICSMP.

Processo nº 5334/2024

Origem: Corregedoria Geral do Ministério Público

Objeto: Relatório de Correição Ordinária realizada na 31ª Promotoria de Justiça Criminal do Termo Judiciário de São Luís – 1º Promotor de Execução Penal, na data de 3 de abril de 2024. Membro Ministerial Correicionado: Promotor de Justiça Willer Siqueira Mendes Gomes. Conceito **Excelente. Aprovado, por decisão unânime do Conselho Superior do Ministério Público**, nos termos do art. 9º, inciso VI, alínea f, do RICSMP.

Processo nº 5385/2024

Origem: Corregedoria Geral do Ministério Público

Objeto: Relatório de Correição Ordinária realizada na 34ª Promotoria de Justiça Criminal de São Luís/MA – 4º Promotor de Execução Penal, na data de 1 de abril de 2024. Membro Ministerial Correicionado: Promotora de Justiça Rosanna Conceição Gonçalves. Conceito **Excelente. Aprovado, por decisão unânime do Conselho Superior do Ministério Público**, nos termos do art. 9º, inciso VI, alínea f, do RICSMP.

Processo nº 4626/2024

Origem: Corregedoria Geral do Ministério Público

Objeto: Relatório de Correição Ordinária realizada na 2ª Promotoria de Justiça Cível do



(*) Documento assinado eletronicamente por **MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES TRAVASSOS CORDEIRO** em 07 de Maio de 2024 às 13:51 h conforme Art. 10, § 1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: Número do documento: COMUNICADO-COMP-452024, Código de Validação: 638F7789DA.



Conselho Superior do Ministério Público

Termo Judiciário de São Luís, na data de 20 de março de 2024. Membro Ministerial Correicionado: Promotora de Justiça Andria Márcia Ribeiro de Souza. Conceito **Excelente. Aprovado, por decisão unânime do Conselho Superior do Ministério Público**, nos termos do art. 9º, inciso VI, alínea f, do RICSMP.

Processo nº 4628/2024

Origem: Corregedoria Geral do Ministério Público

Objeto: Relatório de Correição Ordinária realizada na 3ª Promotoria de Justiça Cível do Termo Judiciário de São Luís, na data de 21 de março de 2024. Membro Ministerial Correicionado: Promotora de Justiça Maria Teresa Pestana Chaves Barros. Conceito **Excelente. Aprovado, por decisão unânime do Conselho Superior do Ministério Público**, nos termos do art. 9º, inciso VI, alínea f, do RICSMP.

Processo nº 4629/2024

Origem: Corregedoria Geral do Ministério Público

Objeto: Relatório de Correição Ordinária realizada na 4ª Promotoria de Justiça Cível do Termo Judiciário de São Luís, na data de 22 de março de 2024. Membro Ministerial Correicionado: Promotora de Justiça Raquel Silva de Castro. Conceito **Excelente. Aprovado, por decisão unânime do Conselho Superior do Ministério Público**, nos termos do art. 9º, inciso VI, alínea f, do RICSMP.

Processo nº 5091/2024

Origem: Corregedoria Geral do Ministério Público

Objeto: Relatório de Correição Ordinária realizada na 6ª Promotoria de Justiça Criminal do Termo Judiciário de São Luís, na data de 20 de março de 2024. Membro Ministerial Correicionado: Promotora de Justiça Maria de Jesus Rodrigues Araújo Heilmann. Conceito **Excelente. Aprovado, por decisão unânime do Conselho Superior do Ministério Público**, nos termos do art. 9º, inciso VI, alínea f, do RICSMP.

Processo nº 5411/2024

Origem: Corregedoria Geral do Ministério Público

Objeto: Relatório de Correição Ordinária realizada na 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Balsas, na data de 9 de abril de 2024. Membro Ministerial Correicionado: Promotor de Justiça Antônio Lisboa de Castro Viana Junior. Conceito **Excelente. Aprovado, por decisão unânime do Conselho Superior do Ministério Público**, nos termos do art. 9º, inciso VI, alínea f, do RICSMP.

Processo nº 5406/2024

Origem: Corregedoria Geral do Ministério Público

Objeto: Relatório de Correição Ordinária realizada na 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Balsas, na data de 9 de abril de 2024. Membro Ministerial Correicionado:



Conselho Superior do Ministério Público

Promotora de Justiça Dailma Maria de Melo Brito Fernández. Conceito **Excelente**. **Aprovado, por decisão unânime do Conselho Superior do Ministério Público**, nos termos do art. 9º, inciso VI, alínea f, do RICSMP.

f) ANOTAÇÃO DE ELOGIO EM ASSENTO FUNCIONAL

Processo nº 7724/2024

Origem: Corregedoria Geral do Ministério Público

Assunto: Proposta de anotação elogiosa a ser lançada no assentamento funcional dos Promotores de Justiça Alessandra Darub Alves, Carlos Alberto Garcia, Cássius Guimarães Chai, Claudio Luiz Frazão Ribeiro, Fátima Maria Sousa Arôso Mendes, Francisco Aquino da Silva, Frank Teles de Araújo, Geraulides Mendonça Castro, Laert Pinho de Ribamar, Maria de Jesus Rodrigues Araújo Heilmann e Sirlei Castro Aires Rodrigues, pelo reconhecimento da atuação dos membros do Ministério Público que se empenharam para o sucesso da gestão, da Corregedoria Geral do Ministério Público no período de 2020/2024, nos termos do art. 6º, §2º, do Provimento nº 01/2023 CGMP-MA.

Decisão do Conselho Superior: Aprovado, por unanimidade, a anotação do elogio em assento funcional dos Promotores de Justiça Alessandra Darub Alves, Carlos Alberto Garcia, Cássius Guimarães Chai, Claudio Luiz Frazão Ribeiro, Fátima Maria Sousa Arôso Mendes, Francisco Aquino da Silva, Frank Teles de Araújo, Geraulides Mendonça Castro, Laert Pinho de Ribamar, Maria de Jesus Rodrigues Araújo Heilmann e Sirlei Castro Aires Rodrigues.

g) AUTORIZAÇÃO PARA AFASTAMENTO

Processo DIGIDOC nº. 6105/2024

Interessada: Selma Regina Souza Martins

Titular da 24ª Promotoria de Justiça Especializada do Termo Judiciário de São Luís (3º Promotor de Justiça de Defesa da Mulher)

Assunto: Afastamento de Membro para a participação em reunião de trabalho, durante o período de 07 a 10 de maio de 2024.

Relator: Conselheiro Francisco das Chagas Barros de Sousa

PROCESSO ADMINISTRATIVO. AFASTAMENTO DE MEMBRO PARA A PARTICIPAÇÃO EM REUNIÃO DE TRABALHO. DESIGNAÇÃO DE PROMOTOR DE JUSTIÇA PARA RESPONDER CUMULATIVAMENTE DURANTE O REFERIDO PERÍODO. AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL. **APROVADA A AUTORIZAÇÃO DE AFASTAMENTO. DECISÃO UNÂNIME.**

i) PROCESSOS PARA JULGAMENTO



(*) Documento assinado eletronicamente por **MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES TRAVASSOS CORDEIRO** em 07 de Maio de 2024 às 13:51 h conforme Art. 10, § 1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: Número do documento: COMUNICADO-CSMP-452024, Código de Validação: 638F7789DA.



Conselho Superior do Ministério Público

CONSELHEIRO RELATOR: EDUARDO JORGE HILUY NICOLAU.

1. Proc. SIMP nº 000303-259/2016 (02 volumes)

Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Codó/MA

Promotor de Justiça: Carlos Augusto Soares

Assunto: apurar notícia fraude em processo inexigibilidade de licitação na modalidade Carta Convite de nº 11-B/2010-C, que culminou com a contratação da empresa Vieira Bezerra Ltda, para a realização das festividades de aniversário da cidade de Codó/MA naquele ano.

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 000303-259/2016, INSTAURADO PARA APURAR NOTÍCIA FRAUDE EM PROCESSO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE CARTA CONVITE DE Nº 11-B/2010-C, QUE CULMINOU COM A CONTRATAÇÃO DA EMPRESA VIEIRA BEZERRA LTDA, PARA A REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES DE ANIVERSÁRIO DA CIDADE DE CODÓ/MA NAQUELE ANO. ASSESSORIA TÉCNICA. PARECER TÉCNICO Nº 128/2019 – ASSESSORIA TÉCNICA/PGJ. PRESCRIÇÃO. 5 ANOS. MANDATO ENCERRADO NO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2016. ENUNCIADO Nº 05/2022 DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO MARANHÃO. IRREGULARIDADES FORMAIS, DANO AO ERÁRIO NÃO COMPROVADO. **HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. DECISÃO UNÂNIME.**

2. Proc. SIMP nº 002394-509/2021 (eletrônico)

Origem: 19ª Promotoria de Justiça Especializada do Termo Judiciário de São Luís.

Promotor de Justiça: Herberth Costa Figueiredo

Assunto: apurar a situação de vulnerabilidade social da idosa Maria de Nazaré Santos, e de seu filho, David Santos, bem como suas inclusões em programas sociais, inclusive Benefício de Prestação Continuada (BPC), a partir da conversão da Notícia de Fato nº 002394-509/2021.

INQUÉRITO CIVIL Nº 09/2022–PRODESUS (SIMP Nº 002394-509/2021), INSTAURADO PARA APURAR A SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL DA IDOSA MARIA DE NAZARÉ SANTOS, E DE SEU FILHO, DAVID SANTOS, BEM COMO SUAS INCLUSÕES EM PROGRAMAS SOCIAIS, INCLUSIVE BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA (BPC). OFÍCIOS



(*) Documento assinado eletronicamente por **MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES TRAVASSOS CORDEIRO** em 07 de Maio de 2024 às 13:51 h conforme Art. 10, § 1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: Número do documento: COMUNICADO-CSMP-452024, Código de Validação: 638F7789DA.



Conselho Superior do Ministério Público

AO NÚCLEO DE SERVIÇO PSICOSSOCIAL DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA CAPITAL, À SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (SEMCAS) E AO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS) CIDADE OLÍMPICA. SOLICITAÇÃO DE ELABORAÇÃO DE RELATÓRIO PSICOSSOCIAL/RELATÓRIO INFORMATIVO. BOAS CONDIÇÕES DO AMBIENTE. TRANSTORNO MENTAL DO FILHO. INSERÇÃO DA FAMÍLIA NO SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA (PAIF) DO CRAS CIDADE OLÍMPICA. INTERNAÇÃO DO SENHOR DAVID EM HOSPITAL PSIQUIÁTRICO. BPC DA LOAS. FORAM ADOTADAS TODAS AS PROVIDÊNCIAS ADMINISTRATIVAS NECESSÁRIAS PARA TRATAMENTO E MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA DE AMBOS. SOLUÇÃO DA DEMANDA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. REMESSA DOS AUTOS AO CSMP. **HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. DECISÃO UNÂNIME.**

3. Proc. SIMP nº 050316-500/2023 (eletrônico)

Origem: 8ª Promotoria de Justiça Especializada do Termo Judiciário de São Luís.

Promotor de Justiça: Luís Fernando Cabral Barreto Júnior.

Assunto: apurar risco de desabamento e na deterioração do edifício onde funcionou o Hotel Central.

NOTÍCIA DE FATO SIMP Nº 050316-500/2023, INSTAURADO PARA APURAR RISCO DE DESABAMENTO E NA DETERIORAÇÃO DO EDIFÍCIO ONDE FUNCIONOU O HOTEL CENTRAL. ATRIBUIÇÃO CONSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL. DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO EM FAVOR DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA. REMESSA DOS AUTOS AO MPF. **HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. DECISÃO UNÂNIME.**

CONSELHEIRA RELATORA: THEMIS MARIA PACHECO DE CARVALHO

4. Proc. SIMP nº 000592-264/2018 (eletrônico)

Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Araiões/MA

Promotor de Justiça: John Derrick Barbosa Brauna

Assunto: investigar se a conduta do Prefeito de Araiões/MA, Cristino Gonçalves de



(*) Documento assinado eletronicamente por **MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES TRAVASSOS CORDEIRO** em 07 de Maio de 2024 às 13:51 h conforme Art. 10, § 1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro. Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: Número do documento: COMUNICADO-CSMP-452024, Código de Validação: 638F7789DA.



Conselho Superior do Ministério Público

Araújo, consistente em atrasar os salários dos servidores municipais, se constitui em ato de improbidade.

INQUÉRITO CIVIL SIMP Nº 000592-264/2018. INVESTIGAR SE A CONDUTA DO PREFEITO DE ARAIOSES/MA, CRISTINO GONÇALVES DE ARAÚJO, CONSISTENTE EM ATRASAR OS SALÁRIOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, SE CONSTITUI EM ATO DE IMPROBIDADE. DILIGÊNCIAS REALIZADAS. AUSÊNCIA DE DOLO POR PARTE DO AGENTE PÚBLICO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. NOTIFICAÇÃO DOS INTERESSADOS. REMESSA DOS AUTOS AO CSMP. **HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. DECISÃO UNÂNIME.**

5. Proc. SIMP nº 000107-061/2018 (eletrônico)

Origem: Promotoria de Justiça da Comarca de São João dos Patos/MA

Promotor de Justiça: Helder Ferreira Bezerra

Assunto: apurar o cumprimento de recomendação ministerial pelo Município de Sucupira do Riachão/MA, em exigir prévia certidão de óbito para sepultar pessoas em cemitérios da cidade.

INQUÉRITO CIVIL SIMP Nº 000107-061/2018. APURAR O CUMPRIMENTO DE RECOMENDAÇÃO MINISTERIAL PELO MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO/MA, EM EXIGIR PRÉVIA CERTIDÃO DE ÓBITO PARA SEPULTAR PESSOAS EM CEMITÉRIOS DA CIDADE. DILIGÊNCIAS REALIZADAS. CUMPRIMENTO DA RECOMENDAÇÃO EXPEDIDA. PROVIDÊNCIAS ADOTADAS. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. DESNECESSIDADE DE NOTIFICAÇÃO AOS INTERESSADOS. REMESSA DOS AUTOS AO CSMP. **HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. DECISÃO UNÂNIME.**

6. Proc. SIMP nº 000300-259/2016 (eletrônico)

Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Codó/MA

Promotor de Justiça: Carlos Augusto Soares

Assunto: apurar notícia de fraude em processo inexigibilidade de licitação de nº 02/2013, que culminou com a contratação da empresa Vieira Bezerra LTDA, para a realização do Carnaval de 2013, no município de Codó/MA.

INQUÉRITO CIVIL SIMP Nº 000300-259/2016. APURAR NOTÍCIA DE FRAUDE EM PROCESSO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE Nº 02/2013, QUE CULMINOU COM A CONTRATAÇÃO DA EMPRESA VIEIRA BEZERRA LTDA, PARA A REALIZAÇÃO DO CARNAVAL DE 2013, NO MUNICÍPIO DE



(*) Documento assinado eletronicamente por **MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES TRAVASSOS CORDEIRO** em 07 de Maio de 2024 às 13:51 h conforme Art. 10, § 1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 e/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: Número do documento: COMUNICADO-CSMP-452024, Código de Validação: 638F7789DA.



Conselho Superior do Ministério Público

CODÓ/MA. DILIGÊNCIAS REALIZADAS. PRESCRIÇÃO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. REMESSA DOS AUTOS AO CSMP. HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. DECISÃO UNÂNIME.

DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO

7. Proc. SIMP nº 002373-509/2021 (eletrônico)

Origem: 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de São Mateus/MA

Promotora de Justiça: Sandra Soares de Pontes

Assunto: apurar demanda registrada na Ouvidoria do Ministério Público do Maranhão, referente ao contrato firmado entre o Município de Alto Alegre do Maranhão/MA e a empresa MARTINS SERVIÇOS EIRELI (CNPJ34.636.792/000107), por se tratar de empresa inidônea.

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 002373-509/2021. APURAR PAGAMENTOS ORIUNDOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB À EMPRESA INIDÔNEA COM VÍNCULO CONTRATUAL COM O MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO. APURAÇÃO AFETA AO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL. INTERESSE FEDERAL. DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO. PARECER PARA APRECIÇÃO DO CSMP. **HOMOLOGAÇÃO DO DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO. ENCAMINHAMENTO AO PROCURADOR-CHEFE DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL NO MARANHÃO. DECISÃO UNÂNIME.**

CONSELHEIRA RELATORA: REGINA MARIA DA COSTA LEITE

8. Proc. SIMP nº 000054-034/2018 (eletrônico)

Origem: Promotoria de Justiça da Comarca de Santa Luzia do Paruá/MA

Promotora de Justiça: Rita de Cássia Pereira Souza

Assunto: Apurar possíveis atos de improbidade administrativa, demais infrações e crimes correlatos em relação a ausência das placas informativas das obras de reformas das escolas municipais, realizadas no exercício 2017, pelo prefeito Plácido Sousa de Holanda.

INQUÉRITO CIVIL. SIMP nº 000054-034/2018. INSTAURADO PARA APURAR POSSÍVEIS ATOS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, DEMAIS INFRAÇÕES E CRIMES CORRELATOS EM RELAÇÃO A AUSÊNCIA DAS PLACAS INFORMATIVAS DAS OBRAS DE REFORMAS DAS ESCOLAS



Conselho Superior do Ministério Público

MUNICIPAIS REALIZADAS NO EXERCÍCIO EM 2017. ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. DILIGÊNCIAS REALIZADAS. AUSÊNCIA DE DOLO PARA O PROSSEGUIMENTO DO PRESENTE INQUÉRITO CIVIL. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO NOS MOLDES DO ARTIGO 10 DA RESOLUÇÃO Nº 23/2007 DO CNMP C/C ARTIGO 13 DA RESOLUÇÃO Nº10/2009 DO CPMP. **HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. DECISÃO UNÂNIME.**

9. Proc. SIMP nº 000391-073/2019 (eletrônico)

Origem: Promotoria de Justiça da Comarca de Matões /MA

Promotor de Justiça: Renato Ighor Viturino Aragão

Assunto: Investigar a prática de improbidade quando da realização do procedimento licitatório e contrato administrativo de Matões, referente à limpeza pública do município no ano de 2018.

INQUÉRITO CIVIL. SIMP nº 000391-073/2019. INSTAURADO PARA INVESTIGAR A PRÁTICA DE IMPROBIDADE QUANDO DA REALIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO E CONTRATO ADMINISTRATIVO EM MATÕES/MA REFERENTE À LIMPEZA PÚBLICA DO MUNICÍPIO NO ANO DE 2018. DILIGÊNCIAS REALIZADAS. CUMPRIDO OBJETO. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA PROSSEGUIMENTO DE INQUÉRITO CIVIL. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO NOS MOLDES DO ARTIGO 10 DA RESOLUÇÃO Nº 23/2007 DO CNMP C/C ARTIGO 13 DA RESOLUÇÃO Nº10/2009 DO CPMP. **HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. DECISÃO UNÂNIME.**

10. Proc. SIMP nº 000553-506/2024 (eletrônico)

Origem: 1ª Promotoria de Justiça de São José de Ribamar/MA

Promotor de Justiça: Frederik Bacellar Ribeiro

Assunto: Apurar a demanda oriunda da Ouvidoria do Ministério Público do Maranhão que versa sobre pedido de internação compulsória da paciente Camila dos Santos Silva.

PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. SIMP nº 000553- 506/2024. INSTAURADO PARA APURAR A DEMANDA ORIUNDA DA OUVIDORIA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO MARANHÃO QUE VERSA SOBRE PEDIDO DE INTERNAÇÃO COMPULSÓRIA DA PACIENTE CAMILA DOS SANTOS SILVA. SOLICITADO INFORMAÇÕES À SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO E RENDA. ATOS INVESTIGATÓRIOS. DILIGÊNCIAS REALIZADAS. SEM JUSTA CAUSA PARA



(*) Documento assinado eletronicamente por **MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES TRAVASSOS CORDEIRO** em 07 de Maio de 2024 às 13:51 h conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: Número do documento: COMUNICADO-CSMP-452024, Código de Validação: 638F7789DA.



Conselho Superior do Ministério Público

PROSSEGUIMENTO DA AÇÃO PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL. HOMOLOGAÇÃO NOS MOLDES DO ARTIGO 10 DA RESOLUÇÃO Nº 23/2007 E 13 DA RESOLUÇÃO Nº10/2009-CPMP. HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. DECISÃO UNÂNIME.

11. Proc. SIMP nº 003229-509/2023 (eletrônico)

Origem: Promotoria de Justiça da Comarca de Matões/MA

Promotor de Justiça: Renato Ighor Viturino Aragão

Assunto: Apurar irregularidade no fornecimento de água pelo SAAE/ Município em alguns bairros de Matões/MA.

INQUÉRITO CIVIL SIMP nº 003229-509/2023. INSTAURADO PARA APURAR IRREGULARIDADE NO FORNECIMENTO DE ÁGUA PELO SAAE/MUNICÍPIO DE ALGUNS BAIRROS DE MATÕES/MA. LITISPENDÊNCIA SIMP nº 421-073/2023. SEM JUSTIFICATIVA PARA PROSSEGUIMENTO DO PROCEDIMENTO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO NOS MOLDES DO ART. 13 DA RESOLUÇÃO Nº 10/2009-CPMP C/C ART. 10 DA RESOLUÇÃO Nº 23/2007-CNMP. HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. DECISÃO UNÂNIME.

12. Proc. SIMP nº 001940-254/2023 (eletrônico)

Origem: 3ª Promotoria de Justiça da Comarca de Caxias /MA

Promotor de Justiça: Williams Silva de Paiva

Assunto: Investigar supostas irregularidades na realização de Pregão Eletrônico regido por edital n.31/2023 da Secretaria Municipal de Educação de Caxias/MA, que versa sobre aquisição de itens para merenda escolar.

INQUÉRITO CIVIL. SIMP Nº 01940-254/2023. INSTAURADO PARA INVESTIGAR SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA REALIZAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO REGIDO POR EDITAL N.31/2023 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAXIAS/MA QUE VERSA SOBRE AQUISIÇÃO DE ITENS PARA MERENDA ESCOLAR. DILIGÊNCIAS REALIZADAS. REGULARIZADA SITUAÇÃO FUNCIONAL. CUMPRIDO OBJETIVO DO INQUÉRITO CIVIL. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA PROSSEGUIMENTO DE INQUÉRITO CIVIL. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO NOS MOLDES DO ARTIGO 10 DA RESOLUÇÃO Nº 23/2007 DO CNMP C/C ARTIGO 13 DA RESOLUÇÃO Nº10/2009 DO CPMP. HOMOLOGAÇÃO DE



(* Documento assinado eletronicamente por **MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES TRAVASSOS CORDEIRO** em 07 de Maio de 2024 às 13:51 h conforme Art. 10, § 1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: Número do documento: COMUNICADO-CSMP-452024, Código de Validação: 638F7789DA.



Ministério Público
do Estado do Maranhão
Conselho Superior do Ministério Público
ARQUIVAMENTO. DECISÃO UNÂNIME.

CONSELHEIRO RELATOR: FRANCISCO DAS CHAGAS BARROS DE SOUSA

13. Proc. SIMP nº 000474-004/2019 (eletrônico)

Origem: Promotoria de Justiça da Comarca de Santa Rita /MA
Promotora de Justiça: Karine Guará Brusaca Pereira

Assunto: apurar eventuais irregularidades quando da contratação do serviço de fornecimento de combustível por parte da empresa C. G. de Sousa Eireli no ano de 2017, sem o devido procedimento licitatório e/ou com direcionamento de seu beneficiário.

INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO. APURAR ACUMULO IRREGULARIDADES NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA. SEM DEVIDO PROCEDIMENTO LICITATÓTIO. DENECESSIDADE. ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA NÃO COMPROVADO. AUSÊNCIA DE DOLO. IMPOSSIBILIDADE DE PROPOSITURA DE ACP. CIENTIFICAÇÃO DO INTERESSADO. ART. 10, § 1º DA RESOLUÇÃO Nº. 23/2007 – CNMP. **HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. DECISÃO UNÂNIME.**

14. SIMP nº. 001079-506/2023 (Digidoc nº 19174/2023)

Origem: 3ª Promotoria de Justiça de São José de Ribamar
Promotora de Justiça: Flávia Valéria Nava Silva

Assunto: Fornecimento de medicamentos e insumos de uso contínuo para pessoa com deficiência do município de São José de Ribamar e falha na prestação de serviço de deslocamento, via ambulância, para tratamento médico

NOTÍCIA DE FATO. FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS DE USO CONTÍNUO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR FALHA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DESLOCAMENTO, VIA AMBULÂNCIA, PARA TRATAMENTO MÉDICO. DEVOLUÇÃO DOS AUTOS AO ÓRGÃO MINISTERIAL DE ORIGEM. **ENCAMINHAMENTO AO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL. OBEDIÊNCIA AO ENUCIADO Nº. 17/2016-CSMP E RESOLUÇÃO Nº. 23/2007-CNMP. DECISÃO UNÂNIME.**

15. Proc. SIMP nº 000130-045/2021 (eletrônico)



(*) Documento assinado eletronicamente por **MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES TRAVASSOS CORDEIRO** em 07 de Maio de 2024 às 13:51 h conforme Art. 10, § 1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: Número do documento: COMUNICADO-CSMP-452024, Código de Validação: 638F7789DA.



Conselho Superior do Ministério Público

Origem: Promotoria de Justiça da Comarca de Vitória do Mearim /MA
Promotor de Justiça: Rogernilson Ericeira Chaves

Assunto: averiguar a regularidade dos procedimentos licitatórios Pregão Presencial nº. 002/2021 – Vitória do Mearim; Pregão Presencial nº. 004/2020 – Município de Monção e a Adesão a Ata do Pregão Presencial nº. 004/2020, ocorrida na cidade de Monção.

INQUÉRITO CIVIL. AVERIGUAR A REGULARIDADE DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2021 – VITÓRIA DO MEARIM, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2020 – MUNICÍPIO DE MONÇÃO E A ADESÃO A ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2020, OCORRIDA NA CIDADE DE MONÇÃO. AUSÊNCIA DE DOLO, LESÃO AO ERÁRIO OU DESRESPEITO AOS PRINCÍPIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. DESNECESSIDADE DE CONTINUAÇÃO. HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. DECISÃO UNÂNIME.

16. Proc. SIMP nº 000764-059/2019 (eletrônico)

Origem: Promotoria de Justiça da Comarca de Paraibano /MA
Promotora de Justiça: Ana Virgínia Pinheiro Holanda de Alencar
Assunto: apurar supostas irregularidades ocorridas na 2ª etapa do Processo Seletivo Simplificado nº. 01/2019, lançado pela Prefeitura de Paraibano/MA, para a contratação de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias.

INQUÉRITO CIVIL. APURAR SUPOSTAS IRREGULARIDADES OCORRIDAS NA 2ª ETAPA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 01/2019, LANÇADO PELA PREFEITURA DE PARAIBANO/MA, PARA A CONTRATAÇÃO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS. AUSÊNCIA DE INDÍCIOS DE IRREGULARIDADES. DESNECESSIDADE DE CONTINUAÇÃO. HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. DECISÃO UNÂNIME.

17. Proc. SIMP nº 001891-255/2023 (eletrônico)

Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Açailândia /MA
Promotora de Justiça: Cristiane dos Santos Donatini
Assunto: apurar eventual situação de violação de direitos em desfavor da pessoa idosa Maria Lúcia Feitosa dos Santos.

INQUÉRITO CIVIL. APURAR EVENTUAL SITUAÇÃO DE VIOLAÇÃO DE DIREITOS EM DESFAVOR DA PESSOA IDOSA - MARIA LÚCIA FEITOSA DOS SANTOS. AUSÊNCIA DE ELEMENTOS QUE COMPROVEM A PRÁTICA DOS CRIMES



(*) Documento assinado eletronicamente por **MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES TRAVASSOS CORDEIRO** em 07 de Maio de 2024 às 13:51 h conforme Art. 10, § 1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: Número do documento: COMUNICADO-CSMP-452024, Código de Validação: 638F7789DA.



Conselho Superior do Ministério Público

PREVISTOS ARTIGOS 99, 102 E 104 DO ESTATUTO DA PESSOA IDOSA. DESNECESSIDADE DE CONTINUAÇÃO. HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. DECISÃO UNÂNIME.

18. Proc. SIMP nº 02015-509/2023 (eletrônico)

Origem: 33ª Promotoria de Justiça Especializada do Termo Judiciário de São Luís
Promotor de Justiça: João Leonardo Sousa Pires Leal

Assunto: Apuração de eventual utilização de atestado de capacidade técnica falso no âmbito de procedimento licitatório celebrado junto à CAEMA.

PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO – APURAÇÃO DE EVENTUAL FALSIFICAÇÃO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA NO ÂMBITO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO CELEBRADO COM A CAEMA – COMPROVAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA IDÔNEO PELA EMPRESA INVESTIGADA – AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA. HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. DECISÃO UNÂNIME.

19. Proc. SIMP nº 002211-278/2023 (eletrônico)

Origem: 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Pedreiras/MA
Promotor de Justiça: Júlio Aderson Borralho Magalhães Segundo

Assunto: apurar possível prática de crime previsto no art. 32, § 1º-a e § 2º, da Lei nº 9.605/98, atribuído à Sra. Prefeita do Município de Pedreiras, Vanessa dos Prazeres Santos e ao Sr. Secretário Municipal de Meio Ambiente Aldeclei Farias Reis.

NOTÍCIA DE FATO. APURAR POSSÍVEL PRÁTICA DE CRIME PREVISTO NO ART. 32, § 1º-A E § 2º, DA LEI Nº 9.605/98, ATRIBUÍDO À SRA. PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDREIRAS VANESSA DOS PRAZERES SANTOS E AO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE ALDECLEI FARIAS REIS, POR FATOS SUPOSTAMENTE OCORRIDOS NAS DEPENDÊNCIAS DO CENTRO DE TRATAMENTO E ACOLHIMENTO DE ANIMAIS ABANDONADOS DO MUNICÍPIO DE PEDREIRAS, LOCALIZADO NO POVOADO ANGICAL. RETORNO DOS AUTOS À PROMOTORIA DE ORIGEM PARA O DEVIDO ARQUIVAMENTO. PREVISÃO LEGAL NO ENUNCIADO Nº. 10/2016-CSMP. CONHECIDO. DECISÃO UNÂNIME.

20. Proc. SIMP nº 003524-274/2022 (eletrônico)



Conselho Superior do Ministério Público

Origem: 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Balsas /MA
Promotora de Justiça: Hortensia Fernandes Cavalcanti (substituta)
Assunto: AVERIGUAR POSSÍVEL FRAUDE NA MATRÍCULA Nº. 32097 LAVRADA NO LIVRO Nº. 2-EW, FLS 134/1 DO CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DA COMARCA DE BALSAS-MA.

INQUÉRITO CIVIL. AVERIGUAR POSSÍVEL FRAUDE NA MATRÍCULA Nº. 32097 LAVRADA NO LIVRO Nº. 2-EW, FLS 134/1 DO CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DA COMARCA DE BALSAS-MA. IMÓVEL MATRICULADO SOB O Nº. 32097 ADQUIRIDO PELA EMPRESA CASTELO CONSTRUTORA, INCORPORADORA E REFLORESTADORA LTDA. JUDICIALIZAÇÃO DA MATÉRIA ATRAVÉS DE AÇÕES POSSESSÓRIAS E REIVINDICATÓRIAS. AUSÊNCIA DE FRAUDE NO REGISTRO PÚBLICO. DESNECESSIDADE DE CONTINUAÇÃO. **HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. DECISÃO UNÂNIME.**

21. Proc. SIMP nº 004055-254/2022 (eletrônico) – Retirado de pauta a pedido do Conselheiro Relator.

22. Proc. SIMP nº 022205-500/2020 (eletrônico)

Origem: 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Zé Doca /MA
Promotor de Justiça: Felipe Boghossian Soares da Rocha
Assunto: Apuração de irregularidades em sede de procedimento de inexigibilidade de licitação no Município de Governador Newton Bello/MA.

INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO – APURAÇÃO DE IRREGULARIDADES NO PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO NO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR NEWTON BELLO/MA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS COM A FINALIDADE DE EXECUTAR SENTENÇA QUE CONDENOU A UNIÃO A TRANSFERIR RECURSOS COMPLEMENTARES DO FUNDEF – SUPERVENIÊNCIA DE DECRETO ANULANDO O PROCEDIMENTO – PERDA DE OBJETO DO ICP – **HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. DECISÃO UNÂNIME.**

CONSELHEIRA RELATORA: RITA DE CASSIA MAIA BAPTISTA



(*) Documento assinado eletronicamente por **MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES TRAVASSOS CORDEIRO** em 07 de Maio de 2024 às 13:51 h conforme Art. 10, § 1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: Número do documento: COMUNICADO-CSMP-452024, Código de Validação: 638F7789DA.



Conselho Superior do Ministério Público

Processos relatados pela Conselheira Suplente Domingas de Jesus Fróz Gomes

23. SIMP nº 000696-509/2022 (Digidoc nº 7331/2024)

Origem: 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Porto Franco
Promotor de Justiça: Eduardo André de Aguiar Lopes
Assunto: Homologação Acordo de Não Persecução Cível

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000696-509/2022. DIGIDOC 7331/2024. O Ministério Público poderá, conforme as circunstâncias do caso concreto, celebrar acordo de não persecução cível, desde que se tenha o ressarcimento integral do dano, bem como a reversão à pessoa jurídica lesada da vantagem indevida obtida, ainda que oriunda de agentes privados. Nisso, no caso concreto, observa-se a celebração de Acordo de Não Persecução Cível, entre o Ministério Público e o Acordante ANTONIO MANOEL ALMEIDA DE SOUZA JUNIOR, onde restou pactuado em pagar o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), divididos em 2 prestações de R\$ 2.500,00 cada, nos dias 10 de março e 10 de abril de 2024, a título de prestação pecuniária à Paróquia Pé da Serra; II. Ressarcir ao erário o valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), divididos em 30 prestações de R\$ 600,00 (seiscentos reais) cada, a ser paga todo dia 10 de cada mês a iniciar de 10 de maio de 2024 e término em 10 de novembro de 2026. DILIGÊNCIAS REALIZADAS. CELEBRAÇÃO DE ACORDO DE NÃO PERSECUÇÃO CÍVEL (ANPC). REMESSA DOS AUTOS AO CSMP. **APROVAÇÃO DO ANPC E HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. DECISÃO UNÂNIME.**

24. Proc. SIMP nº 000465-509/2023 (eletrônico)

Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Balsas/MA
Promotora de Justiça: Dailma Maria de Melo Brito Fernández
Assunto: apurar notícia de irregularidades relacionadas à existência de terceirizações ilegais de guardas municipais de Balsas/MA

INQUÉRITO CIVIL 02/2024 SIMP nº 000465-509/2023. Instaurado para “apurar notícia de irregularidades relacionadas à existência de terceirizações ilegais de guardas municipais de Balsas/MA”. Perpetraram-se diligências com o intuito de apurar os fatos noticiados, e vislumbrou-se que não existem irregularidades nas



(*) Documento assinado eletronicamente por **MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES TRAVASSOS CORDEIRO** em 07 de Maio de 2024 às 13:51 h conforme Art. 10, § 1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: Número do documento: COMUNICADO-CSMP-452024, Código de Validação: 638F7789DA.



Conselho Superior do Ministério Público

permutas, uma vez que são regulamentadas pelo ato normativo Portaria nº 004/2017, bem como que não se vislumbrou prejuízo ao serviço público, haja vista as permutas serem realizadas somente entre os guardas pertencentes ao quadro da guarda municipal de Balsas, não ocorrendo com pessoas de fora da instituição. Promoção de Arquivamento. Remessa dos Autos ao CSMP. **Homologação de Arquivamento. Decisão Unânime.**

25. Proc. SIMP nº 002201-255/2023 (eletrônico)

Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Açailândia/MA

Promotora de Justiça: Cristiane Dos Santos Donatini

Assunto: instaurado a partir de termo de declarações prestado por Rosilene dos Santos Souza da Silva noticiando a ausência de cuidador escolar ao seu filho, Davi Lucas dos Santos da Silva, portador de TDAH, na Escola Municipal Iranilde Conceição Sobral, turma do Pré II, matutino, naquela cidade.

INQUÉRITO CIVIL SIMP nº 002201-255/2023. Instaurado a partir de termo de declarações prestado por Rosilene dos Santos Souza da Silva noticiando a ausência de cuidador escolar ao seu filho, Davi Lucas dos Santos da Silva, portador de TDAH, na Escola Municipal Iranilde Conceição Sobral, turma do Pré II, matutino. Perpetraram-se diligências com o intuito de apurar os fatos noticiados, e vislumbrou-se que restou latente a omissão da municipalidade em providenciar os professores de apoio aos alunos portadores de deficiência da rede municipal de Açailândia, levando-se em conta a economia procedimental e atuação coordenada das medidas a serem adotadas para resolução do problema em epígrafe, se mostra mais razoável o acompanhamento coletivo da demanda, no âmbito dos Inquéritos Civis nº 000652-255/2024 e 000654-255/2024, bem como através da Ação Civil Pública nº 0801793-16.2023.8.10.0022, razão pela qual foi proposto o arquivamento. Promoção de Arquivamento. Remessa dos Autos ao CSMP. **Homologação de Arquivamento. Decisão Unânime.**

26. Proc. SIMP nº 000850-274/2023 (eletrônico)

Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Balsas/MA

Promotora de Justiça: Dailma Maria de Melo Brito Fernández

Assunto: apurar notícia de que servidores aposentados por idade continuavam em atividade no Município de Nova Colinas/MA, cumulando ilegalmente a remuneração com atividade com proventos de aposentadoria, em que pese o Estatuto do Município estabelecer que a aposentadoria configura uma das hipóteses de vacância do cargo público (artigo 125, VI).



(* Documento assinado eletronicamente por **MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES TRAVASSOS CORDEIRO** em 07 de Maio de 2024 às 13:51 h conforme Art. 10, § 1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: Número do documento: COMUNICADO-CSMP-452024, Código de Validação: 638F7789DA.



Conselho Superior do Ministério Público

INQUÉRITO CIVIL 05/2023 SIMP nº 000850-274/2023. Instaurado para apurar denúncia de servidores aposentados por idade que continuavam trabalhando no Município de Nova Colinas/MA. Perpetraram-se diligências com o intuito de apurar os fatos noticiados, e vislumbrou-se que as medidas tomadas pela Promotoria de Justiça, se mostraram suficientes para a regularização do problema objeto da denúncia do presente procedimento, bem como que não há outras providências a serem envidadas por aquele Órgão Ministerial. Promoção de Arquivamento. Remessa dos Autos ao CSMP. **Homologação de Arquivamento. Decisão Unânime.**

27. Proc. SIMP nº 000659-255/2023 (eletrônico)

Origem: 2ª Promotoria de Justiça Especializada de Açailândia/MA

Promotor de Justiça: Denys Lima Rego

Assunto: apurar suposto recebimento de remuneração pelo servidor Pedro Wlisses Lima Sousa, correspondente ao cargo de agente de saúde pública, mesmo não exercendo suas funções desde o ano de 2019, havendo, também, respondido a um processo administrativo por abandono de cargo.

Inquérito Civil. Instauração iniciada a partir de denúncia encaminhada ao Ministério Público via e-mail, no sentido de que o servidor Pedro Wlisses Lima Sousa, receberia a remuneração do cargo de agente de saúde pública, mesmo sem exercer efetivamente suas funções desde 2019. Constatação, após diligências, de ausência de qualquer irregularidade no vínculo funcional entre o ente público e o investigado, não havendo, desta forma, irregularidade a ser apurada. Inocorrência de enriquecimento ilícito. Cumprimento da finalidade do feito. Falta de justa causa para manutenção do presente procedimento. Ausência de elementos que demonstrem lesão a interesses difusos a embasar propositura de ação civil pública. **Homologação de Arquivamento. Decisão Unânime.**

28. Proc. SIMP nº 001380-034/2018 (eletrônico)

Origem: Promotoria de Justiça de Santa Luzia do Paruá/MA

Promotora de Justiça: Rita de Cássia Pereira Souza

Assunto: apurar possíveis atos de improbidade administrativa em relação a demissão sumária de agentes comunitários de saúde do município de Nova Olinda do Maranhão, exercício de 2017, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

INQUÉRITO CIVIL SIMP nº 001380-034/2018. Instaurado para



(* Documento assinado eletronicamente por **MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES TRAVASSOS CORDEIRO** em 07 de Maio de 2024 às 13:51 h conforme Art. 10, § 1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: COMUNICADO-CSMP-452024, Código de Validação: 638F7789DA.**



Conselho Superior do Ministério Público

apurar possíveis atos de improbidade administrativa em relação a demissão sumária de agentes comunitários de saúde do município de Nova Olinda do Maranhão, exercício de 2017, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde. Perpetraram-se diligências com o intuito de apurar os fatos noticiados, e vislumbrou-se que considerando a conduta narrada nos autos não configura crime ou ato ímprobo, aliado ao fato que não há efetiva comprovação de lesão ao erário, bem como que não há justa causa para ajuizamento de ação, foi proposto o arquivamento. Promoção de Arquivamento. Remessa dos Autos ao CSMP. **Homologação de Arquivamento. Decisão Unânime.**

29. Proc. SIMP nº 001904-061/2019 (eletrônico)

Origem: Promotoria de Justiça de São João dos Patos /MA

Promotor de Justiça: Hélder Ferreira Bezerra

Assunto: apurar suposta situação de vulnerabilidade das crianças FRANCISCA GRAZIELA SILVA DIAS, nascida em 30/11/2016, CARLOS AUGUSTO SILVA DIAS, nascido em 16/12/2013, MARIA GABRIELA SILVA DIAS, nascida em 03/12/2015.

INQUÉRITO CIVIL SIMP nº 001904-061/2019. Instaurado para apurar suposta situação de vulnerabilidade das crianças FRANCISCA GRAZIELA SILVA DIAS, nascida em 30/11/2016, CARLOS AUGUSTO SILVA DIAS, nascido em 16/12/2013, MARIA GABRIELA SILVA DIAS, nascida em 03/12/2015. Perpetraram-se diligências com o intuito de apurar os fatos noticiados, e vislumbrou-se a existência de duas ações de guarda e destituição do poder familiar, as quais são identificadas pelos números 0800447-09.2023.8.10.0126 e 0801550-85.2022.8.10.0126, proposto o arquivamento uma vez que as medidas cabíveis foram adotadas e esgotadas todas as possibilidades de diligências. Promoção de Arquivamento. Remessa dos Autos ao CSMP. **Homologação de Arquivamento. Decisão Unânime.**

30. Proc. SIMP nº 000127-062/2019 (eletrônico)

Origem: Promotoria de Justiça da Comarca de Pastos Bons /MA

Promotor de Justiça: Hélder Ferreira Bezerra

Assunto: investigar a notícia da ocorrência de possíveis danos ambientais, mediante supressão vegetal de áreas destinadas à agricultura no município de Pastos Bons/MA, sem o devido licenciamento ambiental e/ou conhecimentos dos órgãos competentes.

INQUÉRITO CIVIL SIMP nº 000127-062/2019. Instaurado para investigar a notícia da ocorrência de possíveis danos ambientais,



(*) Documento assinado eletronicamente por **MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES TRAVASSOS CORDEIRO** em 07 de Maio de 2024 às 13:51 h conforme Art. 10, § 1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: Número do documento: COMUNICADO-CSMP-452024, Código de Validação: 638F7789DA.



Conselho Superior do Ministério Público

mediante supressão vegetal de áreas destinadas à agricultura no município de Pastos Bons/MA, sem o devido licenciamento ambiental e/ou conhecimentos dos órgãos competentes. Perpetraram-se diligências com o intuito de apurar os fatos noticiados, e vislumbrou-se que após realizadas as diligências cabíveis nesse contexto, os elementos reunidos nos autos não são suficientes a comprovar a ocorrência do dano ou lesão investigados. Não sendo possível a formação de um juízo de convicção apto a ensejar o oferecimento de nenhuma ação, tampouco qualquer medida extrajudicial, devendo-se promover o arquivamento do procedimento. Promoção de Arquivamento. Remessa dos Autos ao CSMP. **Homologação de Arquivamento. Decisão Unânime.**

31. Proc. SIMP nº 000358-030/2017 (eletrônico)

Origem: Promotoria de Justiça da Comarca de Anajatuba /MA

Promotor de Justiça: Rodrigo Alves Cantanhede

Assunto: noticiando suposta irregularidade no Pregão Presencial nº 030/2016, deflagrado pelo Município de Anajatuba, cujo objeto era a contratação de empresa para o fornecimento de medicamentos e insumos hospitalares.

Inquérito Civil. Instauração iniciada a partir de representação formulada pela empresa Drogafonte ao Ministério Público Estadual, noticiando suposta irregularidade no Pregão Presencial nº 030/2016, deflagrado pelo Município de Anajatuba, cujo objeto era a contratação de empresa para o fornecimento de medicamentos e insumos hospitalares. Parecer técnico nº 530/2018 da Assessoria Técnica do Ministério Público, dando conta da ocorrência de possíveis vícios no procedimento licitatório realizado. Constatação, após diligências, de que as irregularidades apontadas possuíam cunho meramente formal, sem o condão de macular a execução do objeto em discussão. Inexistência de prejuízo ao erário. Insumos efetivamente fornecidos. Cumprimento da finalidade do feito. Falta de justa causa para manutenção do procedimento. Ausência de elementos que demonstrem lesão a interesses difusos a embasar propositura de ação civil pública. **Homologação de Arquivamento. Decisão Unânime.**

32. Proc. SIMP nº 000043-050/2018 (eletrônico)

Origem: Promotoria de Justiça da Comarca de Olinda Nova do Maranhão /MA

Promotor de Justiça: Rogernilson Ericeira Chaves

Assunto: investigar supostas ilegalidades na contratação da DIVERSA COOPERATIVA



(* Documento assinado eletronicamente por **MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES TRAVASSOS CORDEIRO** em 07 de Maio de 2024 às 13:51 h conforme Art. 10, § 1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: Número do documento: COMUNICADO-CSMP-452024, Código de Validação: 638F7789DA.



Conselho Superior do Ministério Público

DE SERVIÇOS MÚLTIPLOS pelo município de Olinda Nova do Maranhão, no ano de 2017, Pregão Presencial n.º 017/2017.

INQUÉRITO CIVIL n.º 01/2018 SIMP n.º 000043-050/2018. Instaurado para investigar supostas ilegalidades na contratação da DIVERSA COOPERATIVA DE SERVIÇOS MÚLTIPLOS pelo município de Olinda Nova do Maranhão, no ano de 2017, Pregão Presencial n.º 017/2017. Perpetraram-se diligências com o intuito de apurar os fatos noticiados, e vislumbrou-se que considerando a conduta narrada nos autos não configura crime ou ato ímprobo, aliado ao fato que não há efetiva comprovação de lesão ao erário, bem como que não há justa causa para ajuizamento de ação, foi proposto o arquivamento. Promoção de Arquivamento. Remessa dos Autos ao CSMP. **Homologação de Arquivamento. Decisão Unânime.**

33. Proc. SIMP n.º 000618-509/2023 (eletrônico)

Origem: 6ª Promotoria de Justiça Especializada da Comarca de Imperatriz / MA
Promotor de Justiça: João Marcelo Moreira Trovão

Assunto: apurar sobre a manutenção de servidores com vínculo precário em detrimento dos aprovados em concurso público, pela Universidade Estadual da Região Tocantina do Maranhão – UEMASUL.

NOTÍCIA DE FATO SIMP n.º 000618-509/2023. Trata-se de demanda proveniente da Ouvidoria deste Órgão Ministerial, acerca da manutenção de servidores com vínculo precário em detrimento dos aprovados em concurso público, pela Universidade Estadual da Região Tocantina do Maranhão – UEMASUL. Perpetraram-se diligências com o intuito de apurar os fatos noticiados, e vislumbrou-se que ante a ausência de elementos que justifiquem a continuidade das investigações pela Promotoria de Justiça, determinou o arquivamento da Notícia de Fato. Promoção de Arquivamento. Recurso Administrativo. Remessa dos Autos ao CSMP. Conversão em Diligência. Retorno dos autos após diligência. **Homologação de Arquivamento. Decisão Unânime.**

34. Proc. SIMP n.º 001693-509/2021 (eletrônico)

Origem: Promotoria de Justiça da Comarca de Matões / MA
Promotor de Justiça: Renato Ighor Viturino Aragão

Assunto: apurar possível prática de improbidade administrativa por parte do atual Prefeito de Matões, da Presidente da CPL de Matões, da empresa Amazônia Distribuidora e seus sócios.



(*) Documento assinado eletronicamente por **MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES TRAVASSOS CORDEIRO** em 07 de Maio de 2024 às 13:51 h conforme Art. 10, § 1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: Número do documento: COMUNICADO-CSMP-452024, Código de Validação: 638F7789DA.



Conselho Superior do Ministério Público

INQUÉRITO CIVIL SIMP nº 001693-509/2021. Instaurado para apurar possível prática de improbidade administrativa por parte do atual Prefeito de Matões, da Presidente da CPL de Matões, da empresa Amazônia Distribuidora e seus sócios. Perpetraram-se diligências com o intuito de apurar os fatos noticiados, e vislumbrou-se que por todo o exposto, o Representante do Ministério Público Estadual decidiu pelo arquivamento, uma vez que não há provas indicando a prática de improbidade administrativa pelos investigados, mesmo com todas as diligências realizadas pelo Ministério Público (Lei 8.429/92). Promoção de Arquivamento. Remessa dos Autos ao CSMP. Conversão em Diligência. Retorno dos autos após diligência. **Homologação de Arquivamento. Decisão Unânime.**

DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO

35. Proc. SIMP nº 032664-500/2023 (eletrônico)

Origem: 1ª Promotoria de Justiça de São Mateus do Maranhão/MA
Promotor de Justiça: Thiago Lima Aguiar

Assunto: apurar a ocorrência de possíveis ilícitos no Convênio nº 8.037.00/2018 (Transferegov nº 869181/2018), celebrado entre a Codevasf e o Município de Alto Alegre do Maranhão/MA, cujo objeto é a recuperação de estradas vicinais no município, no valor total de R\$ 286.000,00 (duzentos e oitenta e seis mil reais).

NOTÍCIA DE FATO SIMP Nº 032664-500/2023. Trata-se de ofício enviado pela Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Paraíba – CODEVASF – 8ª Superintendência Regional – São Luís/MA, informando a ocorrência de possíveis ilícitos no Convênio nº 8.037.00/2018 (Transferegov nº 869181/2018), celebrado entre a Codevasf e o Município de Alto Alegre do Maranhão/MA, cujo objeto é a recuperação de estradas vicinais no município, no valor total de R\$ 286.000,00 (duzentos e oitenta e seis mil reais). Verificou-se quanto aos recursos financeiros, tratar-se de verbas de origem federal, isso porque foram liberados pela CODEVASF, empresa pública federal, vinculada ao Ministério da Integração e do Desenvolvimento Social, o que denota interesse federal na matéria, onde a competência para processar e julgar eventual ação de improbidade fica a cargo do Ministério Público Federal. Recurso Federal. Declínio de Atribuição. Competência do Ministério Público Federal. Parecer para apreciação do CSMP. **Homologação do Declínio de Atribuição. Encaminhamento ao Procurador-Chefe do Ministério Público Federal no Maranhão. Decisão Unânime.**



Conselho Superior do Ministério Público

CONSELHEIRA RELATORA: MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES TRAVASSOS CORDEIRO

36. Proc. SIMP nº 000033-044/2018 (eletrônico)

Origem: Promotoria de Justiça da Comarca de Pio XII/MA

Promotor de Justiça: Crystian Gonzalez Boucinhas

Assunto: Apurar a venda irregular de GLP (Gás Liquefeito de Petróleo), nos estabelecimentos comerciais do Município de Pio XII.

INQUÉRITO CIVIL Nº 000033-044/2018. INSTAURADO COM A FINALIDADE DE APURAR A VENDA IRREGULAR DE GLP (GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO), NOS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS DO MUNICÍPIO DE PIO XII. NÃO COMPROVAÇÃO DE ATO DE IMPROBIDADE. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA O PROSSEGUIMENTO DO INQUÉRITO CIVIL. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO NOS MOLDES DO ART. 10, DA RESOLUÇÃO Nº 23/2007- CNMP C/C ENUNCIADO Nº 04/2022-CSMP. **HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. DECISÃO UNÂNIME.**

37. Proc. SIMP nº 000601-254/2019 (eletrônico)

Origem: 5ª Promotoria de Justiça da Comarca de Caxias/MA

Promotor de Justiça: Ana Cláudia de Jesus Cruz dos Anjos

Assunto: objetivo apurar eventual responsabilidade, no âmbito cível, referente as adaptações nos estabelecimentos de Hotelaria e Hospedagem no Município de Caxias/MA.

INQUÉRITO CIVIL INSTAURADO SOB O Nº. 000601- 254/2019 POR MEIO DE REPRESENTAÇÃO FORMULADA PELA ASSOCIAÇÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA FÍSICA DE CAXIAS/MA (ADEFIC), COM O PROPÓSITO DE APURAR AS IRREGULARIDADES, NO TOCANTE À ACESSIBILIDADE DOS HOTÉIS E Pousadas DO MUNICÍPIO DE CAXIAS/MA. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA O PROSSEGUIMENTO DO INQUÉRITO CIVIL. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO NOS MOLDES DO ART. 10, DA RESOLUÇÃO Nº. 23/2007 – CNMP C/C ENUNCIADO Nº 04/2022-CSMP. **HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. DECISÃO UNÂNIME.**



Conselho Superior do Ministério Público

38. Proc. SIMP nº 000749-284/2020 (eletrônico)

Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Lagoa da Pedra/MA
Promotor de Justiça: Aarão Carlos Lima Castro

Assunto: Apurar notícia de irregularidade na folha de pagamento no município de Lagoa Grande a pessoas que sequer moram no referido município.

INQUÉRITO CIVIL Nº 000749-284/2020. INSTAURADO COM A FINALIDADE DE APURAR NOTÍCIA DE IRREGULARIDADE NA FOLHA DE PAGAMENTO NO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE A PESSOAS QUE SEQUER MORAM NO REFERIDO MUNICÍPIO. NÃO COMPROVAÇÃO DE ATO DE IMPROBIDADE. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA O PROSSEGUIMENTO DO INQUÉRITO CIVIL. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO NOS MOLDES DO ART. 10, DA RESOLUÇÃO Nº 23/2007- CNMP C/C ENUNCIADO Nº 04/2022-CSMP. **HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. DECISÃO UNÂNIME.**

39. Proc. SIMP nº 001345-509/2019 (eletrônico)

Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Barra do Corda/MA
Promotor de Justiça: Guaracy Martins Figueiredo

Assunto: Apurar supostas irregularidades decorrentes do Convênio nº 25/2017, firmado entre a Secretaria de Estado de Infraestrutura do Maranhão – SINFRA e o município de Fernando Falcão/MA.

INQUÉRITO CIVIL INSTAURADO Nº 001345-509/2019 COM A FINALIDADE DE APURAR SUPOSTAS IRREGULARIDADES DECORRENTES DO CONVÊNIO Nº 25/2017, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA DO MARANHÃO – SINFRA E O MUNICÍPIO DE FERNANDO FALCÃO/MA. NÃO COMPROVAÇÃO DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA O PROSSEGUIMENTO DO INQUÉRITO CIVIL. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO NOS ART. 10 DA RESOLUÇÃO 23/2007 – CNMP C/C ENUNCIADO Nº 04/2022-CSMP. **HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. DECISÃO UNÂNIME.**

40. Proc. SIMP nº 001377-509/2022 (eletrônico)

(*) Documento assinado eletronicamente por **MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES TRAVASSOS CORDEIRO** em 07 de Maio de 2024 às 13:51 h conforme Art. 10, § 1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: Número do documento: COMUNICADO-CSMP-452024, Código de Validação: 638F7789DA.



(*) Documento assinado eletronicamente por **MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES TRAVASSOS CORDEIRO** em 07 de Maio de 2024 às 13:51 h conforme Art. 10, § 1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: Número do documento: COMUNICADO-CSMP-452024, Código de Validação: 638F7789DA.



Conselho Superior do Ministério Público

Origem: 9ª Promotoria de Justiça Especializada do Termo Judiciário de São Luís/MA
Promotor de Justiça: Cláudio Rebelo Correia Alencar

Assunto: Investigar invasão na Área de Proteção Ambiental (APA) do Itapiracó, na Ilha de Upaon Açu, nas cidades de São Luís e São José de Ribamar, nas proximidades da Rua do Fio, onde foi fincada uma cerca e construídas barracas para realização de festas nos finais de semana e feriados.

INQUÉRITO CIVIL Nº 001377-509/2022 INSTAURADO COM A FINALIDADE DE INVESTIGAR INVASÃO NA ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL (APA) DO ITAPIRACÓ, NA ILHA DE UPAON AÇU, NAS CIDADES DE SÃO LUÍS E SÃO JOSÉ DE RIBAMAR, NAS PROXIMIDADES DA RUA DO FIO, ONDE FOI FINCADA UMA CERCA E CONSTRUÍDAS BARRACAS PARA REALIZAÇÃO DE FESTAS NOS FINAIS DE SEMANA E FERIADOS. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA O PROSSEGUIMENTO DO INQUÉRITO CIVIL. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO NOS MOLDES DO ART. 10 DA RESOLUÇÃO 23/2007 – CNMP C/C ENUNCIADO Nº 04/2022-CSMP. **HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. DECISÃO UNÂNIME.**

41. Proc. SIMP nº 034681-750/2021 (eletrônico)

Origem: 66ª Promotoria de Justiça Especializada do Termo Judiciário de São Luís/MA
Promotor de Justiça: Marco Aurélio Batista Barros

Assunto: Apurar movimentações suspeitas/atípicas na conta de titularidade da Empresa Ágil Construções e Serviços Eireli, com sede em São Luís-MA, sob a titularidade de Rubemar Coimbra Alves Neto, cadastrada junto à Receita Federal do Brasil para atuar na construção de edifícios.

INQUÉRITO CIVIL Nº 034681-750/2021. INSTAURADO COM A FINALIDADE DE APURAR MOVIMENTAÇÕES SUSPEITAS/ATÍPICAS NA CONTA DE TITULARIDADE DA EMPRESA ÁGIL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, COM SEDE EM SÃO LUÍS-MA, SOB A TITULARIDADE DE RUBEMAR COIMBRA ALVES NETO, CADASTRADA JUNTO À RECEITA FEDERAL DO BRASIL PARA ATUAR NA CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS. INVESTIGAÇÃO MINISTERIAL QUE RESULTOU EM AÇÃO JUDICIAL. ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO CIVIL. DESNECESSIDADE DE HOMOLOGAÇÃO PELO CSMP NOS TERMOS DO ENUNCIADO Nº 11/2022-CSMP: 'HAVENDO PROCESSO JUDICIAL QUE ABRANJA TODO O OBJETO DA



(* Documento assinado eletronicamente por **MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES TRAVASSOS CORDEIRO** em 07 de Maio de 2024 às 13:51 h conforme Art. 10, § 1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: Número do documento: COMUNICADO-CSMP-452024, Código de Validação: 638F7789DA.



Conselho Superior do Ministério Público

INVESTIGAÇÃO MINISTERIAL CIVIL, DESCABE PEDIDO DE HOMOLOGAÇÃO DO RESPECTIVO ARQUIVAMENTO PELO CSMP, SENDO FACULTATIVO O ENVIO DE CÓPIA AO COLEGIADO PARA CIÊNCIA.' **CONHECIDO. DECISÃO UNÂNIME.**

42. Proc. SIMP nº 001738-254/2023 (eletrônico)

Origem: 8ª Promotoria de Justiça da Comarca de Caxias/MA

Promotor de Justiça: Cristiane Carvalho de Melo Monteiro

Assunto: apurar situações de possíveis vulnerabilidades dos menores residentes e domiciliados na Rua Veneza, nº 221, bairro Itapecuruzinho (ponto de referência: primeira entrada em frente ao Posto de gasolina "Santana", sentido Balneário Veneza), na cidade de Caxias/MA.

INQUÉRITO CIVIL INSTAURADO SOB O Nº. 001738- 254/2023 COM A FINALIDADE VERIFICAÇÃO DAS VULNERABILIDADES E ADOÇÃO DE MEDIDAS ATINENTES À PROTEÇÃO INTEGRAL DOS MENORES PEDRO RIAN FERNANDES MARCIEL – 08 ANOS (09.12.2014), NAYANA FERNANDES MARCIEL – 02 ANOS (28.07.2020) E LUAN FERNANDES MARCIEL -10 MESES (06.11.2022), FILHOS DE LUANA FERNANDES E ANTÔNIO VITOR ALVES DOS SANTOS, RESIDENTES E DOMICILIADOS NA RUA VENEZA, Nº. 221, BAIRRO ITAPECURUZINHO (PONTO DE REFERÊNCIA: PRIMEIRA ENTRADA EM FRENTE AO POSTO DE GASOLINA "SANTANA", SENTIDO BALNEÁRIO VENEZA), NA CIDADE DE CAXIAS/MA. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA O PROSSEGUIMENTO DO INQUÉRITO CIVIL. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO NOS MOLDES DO ART. 10, DA RESOLUÇÃO Nº. 23/2007 – CNMP C/C ENUNCIADO Nº 04/2022-CSMP. **HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. DECISÃO UNÂNIME.**

43. Proc. SIMP nº 000302-259/2016 (eletrônico)

Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Codó/MA

Promotor de Justiça: Carlos Augusto Soares

Assunto: Apurar notícia fraude em processo inexigibilidade de licitação para a contratação da empresa Vieira Bezerra Ltda, para a realização do Carnaval da Nossa Gente, de Codó/MA, no exercício financeiro de 2011.



(*) Documento assinado eletronicamente por **MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES TRAVASSOS CORDEIRO** em 07 de Maio de 2024 às 13:51 h conforme Art. 10, § 1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro. Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: Número do documento: COMUNICADO-CSMP-452024, Código de Validação: 638F7789DA.



Conselho Superior do Ministério Público

INQUÉRITO CIVIL INSTAURADO COM A FINALIDADE DE APURAR NOTÍCIA FRAUDE EM PROCESSO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DA EMPRESA VIEIRA BEZERRA LTDA, PARA A REALIZAÇÃO DO CARNAVAL DA NOSSA GENTE, DE CODÓ/MA, NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2011. NÃO COMPROVAÇÃO DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. OCORRÊNCIA DA PRESCRIÇÃO. INEXISTENTE MOTIVO PARA PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA O PROSSEGUIMENTO DO INQUÉRITO CIVIL. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS MOLDES DO ART. 10 DA RESOLUÇÃO Nº 23/2007-CNMP C/C ENUNCIADO Nº 04/2004-CSMP. **HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. DECISÃO UNÂNIME.**

44. Proc. SIMP nº 000569-049/2021 (eletrônico)

Origem: Promotoria de Justiça da Comarca de Arari/MA
Promotora de Justiça: Isabelle de Carvalho Fernandes Saraiva
Assunto: Apurar suposto ato de improbidade da Autoridade Policial (Dra. Paula Victória Feijó Lopes) e de escrivão de polícia, na condução do interrogatório dos investigados João Willame Lopes Rocha e Vanderson de Jesus Sousa, em sede do Inquérito Policial nº 56/2021 – DP/Arari.

INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO INSTAURADO COM A FINALIDADE DE APURAR SUPOSTO ATO ÍMPROBO DA AUTORIDADE POLICIAL (DRA. PAULA VICTÓRIA FEIJÓ LOPES) E DE ESCRIVÃO DE POLÍCIA, NA CONDUÇÃO DO INTERROGATÓRIO DOS INVESTIGADOS JOÃO WILLAME LOPES ROCHA E VANDERSON DE JESUS SOUSA, EM SEDE DO INQUÉRITO POLICIAL Nº 56/2021-DP/ARARI. NÃO COMPROVAÇÃO DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. INEXISTENTE MOTIVO PARA PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA O PROSSEGUIMENTO DO INQUÉRITO CIVIL. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO NOS MOLDES DO ART. 10, DA RESOLUÇÃO Nº 23/2007-CNMP C/C ENUNCIADO Nº 04/2022- CSMP. **HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. DECISÃO UNÂNIME.**



Conselho Superior do Ministério Público

CONSELHEIRO RELATOR: JOAQUIM HENRIQUE DE CARVALHO LOBATO

Processos relatados pela Conselheira Suplente Mariléa Campos dos Santos Costa.

45. Simp nº 000396-255/2022 (Digidoc nº 15145/2023)

Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Açailândia
Recorrente: Tatiana Silva Pereira e Lucas Lima Brito
Recorrido: Fabiana Santalúcia Fernandes
Assunto: Recurso ao indeferimento de ANPP

Recurso ao Indeferimento de ANPP - Digidoc Nº 15145/2023. Recurso do ato administrativo ministerial que indeferiu a realização de proposta do acordo de não persecução penal formulado nos autos do processo PJE Nº 0800485-76.2022.8.10.0022 pela defensoria pública em nome dos réus Tatiana Silva Pereira e Lucas Lima Brito. **Ausência de atribuição deste Conselho Superior em matéria criminal conforme art. 9º, Inciso VI do Regimento Interno do CSMP. Declínio dos autos ao Procurador-Geral de Justiça. Decisão unânime.**

46. Proc. SIMP nº 039527-500/2023 (eletrônico)

Origem: 40ª Promotoria de Justiça Especializada do Termo Judiciário de São Luís.
Promotor de Justiça: João Leonardo Sousa Pires Leal.
Assunto: apurar representação formulada pelo Sindicato dos Funcionários e Servidores Públicos Municipal da Administração Direita e Indireta, Autarquias, Fundações Públicas, Empresas Públicas e Empresas de Economia Mista de São Luís—SINFUSP-SL, noticiando, em suma, que diversos profissionais de enfermagem do Município de São Luís não receberam os valores referentes ao retroativo do piso salarial da categoria.

INQUÉRITO CIVIL SIMP Nº 039527-500/2023 - ARQUIVAMENTO. APURAR POSSÍVEL ATRASO NO REPASSE AOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE REFERENTES AO RETROATIVO DO PISO SALARIAL DA CATEGORIA PELO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS. AUSÊNCIA DE COMPROVADO DANO AO ERÁRIO. FALTA DE JUSTA CAUSA PARA O PROSSEGUIMENTO DO FEITO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. DECISÃO UNÂNIME.



Conselho Superior do Ministério Público

47. Proc. SIMP nº 000618-264-2019 (eletrônico)

Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Araiões/MA.

Promotor de Justiça: John Derrick Barbosa Brauna.

Assunto: apurar se os gastos do município de Agua Doce do Maranhão autorizados pela prefeita THALITA E SILVA CARVALHO DIAS com diárias de seus servidores constituem improbidade administrativa podendo caracterizar enriquecimento ilícito, após notícias de possíveis irregularidades nesse procedimento.

INQUÉRITO CIVIL SIMP Nº 000618-264-2019 -
ARQUIVAMENTO. APURAR SE OS GASTOS DO MUNICÍPIO DE AGUA DOCE DO MARANHÃO AUTORIZADOS PELA PREFEITA THALITA E SILVA CARVALHO DIAS COM DIÁRIAS DE SEUS SERVIDORES CONSTITUEM IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. AUSÊNCIA DE IRREGULARIDADES. FALTA DE JUSTA CAUSA PARA O PROSSEGUIMENTO DO FEITO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. DECISÃO UNÂNIME.**

48. Proc. SIMP nº 001387-509/2023 (eletrônico)

Origem: Promotoria de Justiça da Comarca de Matões/MA.

Promotor de Justiça: Renato Ighor Viturino Aragão.

Assunto: apurar possível existência de irregularidade na realização de concurso público de agente comunitário de saúde (ACS), realizado pelo Município de Matões.

INQUÉRITO CIVIL SIMP Nº 001387-509/2023 -
ARQUIVAMENTO. APURAR POSSÍVEL EXISTÊNCIA DE IRREGULARIDADE NA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS), REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE MATÕES. AUSÊNCIA DE IRREGULARIDADES. FALTA DE JUSTA CAUSA PARA O PROSSEGUIMENTO DO FEITO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. DECISÃO UNÂNIME.**

A Conselheira Dra. Mariléa Campos dos Santos Costa propôs ao Conselho Superior de Ministério Público a aprovação de uma nota de pesar pelo falecimento do desembargador aposentado José Pires da Fonseca, ocorrido nesta segunda-feira (6/5), em São Luís. Proposição aprovada. Decisão Unânime.

assinado eletronicamente em 07/05/2024 às 13:51 h ()*



(*) Documento assinado eletronicamente por **MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES TRAVASSOS CORDEIRO** em 07 de Maio de 2024 às 13:51 h conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: Número do documento: COMUNICADO-CSMP-452024, Código de Validação: 638F7789DA.



Conselho Superior do Ministério Público

MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES TRAVASSOS CORDEIRO
PROCURADORA DE JUSTIÇA
SECRETÁRIO(A) CONSELHEIRO(A) - CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO